CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 29/12/2021
Amélia Cândido

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.389/2021

Ementa: Denomina o acesso popularmente conhecido como "Beco da Pinguéla", localizado no Centro do Município de Belo Jardim-PE, de Avenida "Moacir Monteiro Senhorinho", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o acesso popularmente conhecido como "Beco da Pinguéla", localizado no Bairro Central do Município de Belo Jardim-PE, de Avenida "Moacir Monteiro Senhorinho".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim/PE, 20 de dezembro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner